



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO**  
**UNITÁRIO**

**ABERTURA – 08/05/2019 – 09:00hs**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação, readequação e revitalização das áreas verdes municipal, incluídos praças, canteiros, parques, jardins, prédios públicos e vias urbanas no município de Eunápolis-BA, serviços tais como: capina, roçada manual e mecanizada, poda de árvores e arbustos, jardinagem, paisagismo, urbanismo, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação e recuperação de guias e meio-fio.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 (SRP)**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2019

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor VALOR GLOBAL**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 08/05/2019**

**HORÁRIO: 09:00h**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar – Centro - Eunápolis/BA**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação, readequação e revitalização das áreas verdes municipal, incluídos praças, canteiros, parques, jardins, prédios públicos e vias urbanas no município de Eunápolis-BA, serviços tais como: capina, roçada manual e mecanizada, poda de árvores e arbustos, jardinagem, paisagismo, urbanismo, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação e recuperação de guias e meio-fio, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 0129/2019 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

**b) Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação (procuração por instrumento particular), deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e, o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.**

**3.3** No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

**3.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

**3.5.1** A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3.6** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**3.7** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

**3.8** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

**4.1** Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2019  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2019  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**4.1.1** Os envelopes enviados via correios ou protocolados na Superintendência de Licitações e Contratos deverão vir acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fato superveniente à habilitação bem como a declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, fora do envelope.

#### **5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO, razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;  
Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Descritiva - **ANEXO II**, devendo esta ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- b) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- c) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- d) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

**5.1.1 Caso o licitante participante tenha interesse em mais de um LOTE, deverá apresentar proposta para cada lote em separado (item não desclassificatório).**

**5.2** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

**5.3** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

**6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.1** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CREA), em que fique demonstrada a execução dos serviços.

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

c) Declaração da empresa de que dispõe de todo aparelhamento necessário a realização dos serviços, nos termos dos itens 3.3, 3.4 e 3.5, do Termo de Referência.

d) Comprovação de aptidão, em nome de profissional técnico para desempenhos dos serviços, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CREA), em que fique demonstrada a execução dos serviços.

d.1) O vínculo com profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá comprovado mediante quaisquer dos seguintes documentos:

a) contrato social da empresa, no caso de ser o mesmo diretor ou sócio da empresa;

b) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); e/ou

c) contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) e/ou ficha de registro de empregado ou contrato social.

**6.1.3.1** Será(ão) inválida(as) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº. 266/79, do CONFEA.

**6.1.3.2.** Será admitida a soma dos atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

#### **6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**

**7.1.1** Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

**7.1.2** Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

### **7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

**7.2.1** O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**7.2.2** O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

**7.2.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.2.4** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**7.2.5** Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

### **7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação**

**7.3.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**7.3.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.3.6** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.6.1** A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

**7.3.6.2** No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.6.3** Na hipótese de não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

**7.3.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.3.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

**7.3.9** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

#### **7.4 Fase de Habilitação**

**7.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.4.2** A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

**7.4.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

**7.4.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

**7.4.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.4.5** Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

**7.4.6** Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.7** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento será o de **menor VALOR GLOBAL**;

**8.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

**8.3** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**8.4** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

**8.5** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

**8.6** O Pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**8.7** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

**8.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9 - IMPUGNAÇÃO**

**9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Contratos;

**9.2** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeiro.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**10.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

**10.7** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**11.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

**12.1** O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**12.2** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

## **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA**

**13.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

**13.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**13.3.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VIII deste Edital;

**13.4.** O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

**13.5.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

**13.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

**13.6.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

## **14 – CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

14.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

14.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a vencedora, quando da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração (CRA), da empresa e de seu Administrador, responsável técnico.

b). Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, **sendo necessária indicação** dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento das obras e serviços objeto desta licitação.

- **Engenheiro Agrônomo/civil/ambiental/florestal ou arquiteto;**

14.5. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, visto do seu Registro no CREA-BA, nos termos do art. 58 da lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

14.6. Comprovação da propriedade dos veículos e maquinários a serem utilizados na prestação dos serviços, e relação atualizada do pessoal, com comprovação de vínculo empregatício regular e entrega de material de proteção individual, por empregado que for prestar os serviços licitados.

## **15- DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

15.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

15.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do ANEXO VIII do presente Edital.

## **17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

17.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

17.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18 – DA RESCISÃO**

18.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

18.2 A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.3 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

18.4 Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

18.5 A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

### **19 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

19.1 As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

### **20 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

20.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

21.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

21.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

21.4 O Município de Eunópolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas postostas;

21.5 A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

21.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

21.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

21.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;**

21.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

21.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

21.12 Integram o presente Edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II - Planilha Descritiva;*

*Anexo II-A – Levantamento de áreas (logradouro/local/m<sup>2</sup>)*

*Anexo III – Modelo de Procuração;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*

*Anexo V – Declaração de Micro Empresa;*

*Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;*

*Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;*

*Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;*

*Anexo IX - Minuta do Contrato;*

Eunápolis, 17 de abril de 2019

**José Helio Alves Bomfim Filho**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 - INTRODUÇÃO:**

**1.1** O presente Termo de Referência / Projeto Básico, tem por finalidade caracterizar os serviços de replantio, poda e erradicação de árvores, manutenção e revitalização das áreas verdes/urbanizadas, pertencentes ao Município, bem como a urbanização em áreas degradadas localizadas nesta municipalidade.

**2 - OBJETO:**

**2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES MUNICIPAL, INCLUIDOS PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES, JARDINS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA, SERVIÇOS TAIS COMO: CAPINA, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, URBANISMO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, CAIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GUIAS E MEIO-FIO.

**3 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ÁREAS VERDES/URBANIZADAS:**

**3.1** Características:

**3.1.1** O conjunto das áreas verdes do Município de EUNÁPOLIS é composto por vários tipos de vegetação espontânea ou introduzido, abrangendo desde as comunidades remanescentes de mata atlântica, até os jardins, gramados e povoamentos artificiais de espécies nativas, os quais desempenham um papel fundamental na preservação dos ecossistemas florísticos, e atuam efetivamente na proteção dos solos e mananciais contra os efeitos da erosão, amenização das condições paisagísticas, estando diretamente relacionados com os parâmetros da qualidade de vida no município.

**3.1.2** A estratégia de manejo cabível ao contexto da cobertura vegetal no Município de EUNÁPOLIS, consiste basicamente na implementação dos métodos mecânicos e químicos de controle da vegetação em geral, conjugados com tratamentos culturais específicos voltados à conservação das áreas verdes e das formações naturais, conduzidos em intervalos de tempo compatíveis com o atendimento aos padrões de segurança, operação e estéticos estabelecidos para o município de EUNÁPOLIS.

**3.1.3** Os serviços constantes da manutenção/revitalização das áreas urbanizadas poderão funcionar de Segunda à Sábado, caracterizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto situações especiais ou emergências quando serão acionadas pela Secretaria gestora do Contrato.

**3.1.4** Os serviços serão prestados de forma parcelada, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, emitida através de Ordem de Serviço específica.

**3.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

SERVIÇOS DE PLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES / URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, SOB FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.

**3.2.2** Os serviços executados em áreas ajardinadas constituem-se nos tratamentos culturais e cuidados necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação, evitando-se que a mesma estacione, ou mesmo se deteriore. São tratamentos culturais que se repetem, portanto, contínua e constante. No Município de EUNÁPOLIS este serviço não se restringe tão somente há áreas gramadas, com também:

- Coleta de papéis, detritos ou objetos estranhos nas áreas denominadas “Áreas Verdes”;
- Refilamento e coroamento de árvores e palmeiras existentes e a ser plantadas;
- Fornecimento, plantio e tratamento de mudas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

- Execução e manutenção de canteiros no período contratual;
- Trabalho e correção do solo;
- Combate químico a formigas, cupins e ervas daninhas antes do plantio de grama e posteriormente durante a manutenção;
- Podas e eliminação de árvores próximas ou não de rede elétrica de alta e baixa tensão;
- Irrigação diária de praças, canteiros, jardins e áreas com novas plantações durante período contratual;
- Aplicação de herbicida;
- Adubação de cobertura conforme a necessidade;
- Controle de tiririca;
- Controle de folhas largas;
- Controle de lagartas;
- Roçagem de gramas e plantas de acordo com o crescimento.
- Recuperação, readequação e revitalização de área urbanizadas em canteiros, praças, jardins, prédios públicos e parques.

### **3.3- PODAS DE ÁRVORES:**

**3.3.1** Compreende os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato;

**3.3.2** A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis ambientais vigentes e sob orientações do profissional registrado no órgão competente pertencente ao corpo técnico da contratada.

**3.3.3** É de caráter notório a existência de árvores de médio e grande porte ao qual possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, sendo que o Município tem como obrigação fornecer manutenção de podas. Contudo, tal atividade se torna perigosa aos profissionais executantes, necessitando assim de acompanhamento e orientação de engenheiro eletricista pertencente ao corpo técnico da contratada ou terceirizada, onde o mesmo deverá instruir a equipe executante no sentido de eventual necessidade de isolamento e/ou desligamento da rede elétrica quando julgar necessário. Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela Contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

**3.3.4** As atividades de podas deverão contar com apoio de equipamento (caminhão munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes ou podas de árvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão;

**3.3.5** O podador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts;

**3.3.6** Os detritos resultantes da poda de árvores, palmeiras e arbustos, deverão ser destinados em local/área indicado pelo órgão contratante/fiscalizador.

**3.3.7** Para a execução dos serviços de poda ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte, a contratada deverá colocar a disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional:

#### **Mão de obra**

- 01 (um) Supervisor/encarregado para coordenar todas as equipes. (Habilitação categoria A-B);
- 04 (quatro) Operadores de Moto-serra / Moto-poda;
- 08 (oito) Ajudantes.

#### **Veículos/Equipamentos / Ferramental**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

- 02 (dois) Caminhões Muck toco 3/4 com lança de no mínimo 14 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV.(com motorista, combustível e manutenção);
- 01 (um) Caminhão basculante com capacidade mínima de 10 M<sup>3</sup> e cabine suplementar para transporte de funcionários.(com motorista, combustível e manutenção);
- 01 (um) Veículo tipo Pick-up para serviços diversos. (com combustível e manutenção);
- Alicates de poda;
- Serras;
- Serrotes;
- Cordas;
- 04 (quatro) Moto-serras/Moto-podas. (com combustível e manutenção);
- Cones e placas de sinalização.

**3.4– CORTES/PODAS DE GRAMAS, CAPINA MANUAL DE VEGETAÇÃO E JARDINAGEM:**

**3.4.1** Os serviços de corte de grama compreendem a execução do número de cortes que for necessários à conservação dos gramados com grama cultivada e também os de grama bruta no Município de EUNÓPOLIS, durante o período de vigência do contrato.

**3.4.2** A exemplo dos demais serviços, o corte de grama só poderá ser executado por mão-de-obra especializada e qualificada.

**3.4.3** Desde que previamente autorizado pela fiscalização, à contratada poderá utilizar qualquer tipo de equipamento para o corte de grama, que iguale ou supere em rendimento e qualidade aquele aqui especificado para a execução desse serviço.

**3.4.4** As aparas resultantes do corte de grama deverão ser recolhidas pelos integrantes dessa mesma equipe e acondicionadas em sacos tipo “big-bag” de 1m<sup>3</sup>, fornecido pela contratada, e transportadas para o local que a fiscalização determinar.

**3.4.5** Consiste na retirada ou corte manual da vegetação ao nível do terreno, incluindo-se ou não as raízes, de acordo com o tipo de cobertura ou revestimento existente.

**3.4.6** Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização.

**3.4.7** Os serviços de jardinagem só poderão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com o plano prévio de manejo estabelecido pela fiscalização, determinando quais tarefas deverão ser executadas.

**3.4.8** Caberá à contratada fornecer os tipos de grama e as mudas de plantas ornamentais discriminadas na planilha contratual, cujas quantidades são estimadas, podendo variar, portanto em função das reais necessidades que se estabelecerem no decorrer do prazo contratual e em função do critério técnico de manejo que for adotado pela fiscalização.

**3.4.9** Todas as mudas fornecidas pela contratada deverão ser de boa procedência e de primeira qualidade, produzidas em condições fitossanitárias adequadas, saudáveis, viçosas e entregues em perfeitas condições de plantio, cabendo à contratada a responsabilidade pelos cuidados com seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga no local de destino.

**3.4.10** A fiscalização apontará as eventuais ocorrências de irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando providências para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar considerar o serviço não executado naquele dia, justificando sua decisão formalmente à contratada do desconto que recairá na medição daquele período.

**3.4.11** Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da fiscalização, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:

I. Acúmulo de detritos provenientes dos serviços aqui elencados, em tal monta que denote a má execução dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

- II. Existência de sacos big-bag com sua capacidade de armazenamento esgotada, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;
- III. Retenção de resíduos proveniente da atividade aguardando por tempo excessivo para ser recolhido, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;
- IV. Não atendimento de Ordens de Serviço específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;
- V. Descumprimento de determinação relativa à segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços e aquelas em seu entorno.

**3.4.12** Para a execução dos serviços de corte de grama mecanizada, capina manual e manutenção de jardinagem, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional:

**Mão de Obra**

- 01 (um) Supervisor/encarregado para coordenar todas as equipes. (Habilitação categoria A-B);
- 08 (oito) Operadores de roçadeira;
- 04 (quatro) Jardineiros;
- 10 (dez) Ajudantes.

**Veículos / Equipamentos / Ferramental**

- 01 (um) Caminhão basculante com capacidade mínima de 10 M<sup>3</sup> e cabine suplementar para transporte de funcionários. (com motorista, combustível e manutenção);
- 01 (um) Caminhão toco 3/4 com cabine suplementar para transporte de funcionários. (com motorista, combustível e manutenção);
- 01 (um) Veículo tipo Pick-up para serviços diversos. (com combustível e manutenção);
- 08 (oito) roçadeiras a gasolina. (com combustível e manutenção).
- Ferramentas diversas: Enxadas, enxadões, rastelos, pás, vassouras, carriolas, escadas, tesouras de podas, facões, foices e similares.

**3.5 - IRRIGAÇÃO:**

**3.5.1** Periodicidade feita em função de critério temporal. Usualmente nos meses frios em intervalos e em intervalos semanais e em épocas de estiagem prolongada, diariamente. Critério avaliado pelo engenheiro agrônomo da contratada, quando se constata a necessidade da irrigação devido à umidade do solo.

**3.5.2** A atividade de irrigação deverá ser realizada com caminhões pipas diariamente de Segunda-feira à Sexta-feira nos canteiros e jardins indicados pela contratada.

**3.5.3** O serviço de irrigação a ser realizado pelo referido equipamento será nas áreas ajardinadas proveniente de praças, canteiros e jardins.

**3.5.4** Mediante quaisquer intervenções de novos serviços, a contratada durante a sua realização deverá manter a irrigação necessária.

**3.5.5** Para execução dos serviços de irrigação dos canteiros, jardins, praças e áreas gramadas, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional:

**Veículos / Equipamentos**

- 02 (dois) Caminhões pipas com capacidade de 10.000 LT. (com motorista, ajudante, combustível e manutenção).

**3.5.6** Para a execução de todos os serviços relacionados neste termo de referência/projeto básico, os profissionais deverão possuir equipamentos de sinalização e estarem dotados de todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários que garantam suas seguranças durante a execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

### **3.6 - PLANTIOS DE GRAMAS:**

**3.6.1** As placas de grama deverão ter uma espessura adequada e possuir solo de boa qualidade que garanta o desenvolvimento normal da leiva, antes que haja o enraizamento da grama nas áreas de plantio.

**3.6.2** As placas deverão possuir formato mais regular possível, cujos tamanhos possuam dimensões que facilitem o rendimento e o assentamento das leivas.

**3.6.3** Para facilitar o enraizamento e evitar erosão, as placas deverão ser assentadas de modo que os vãos de seus rejuntamentos fiquem alternados. Deve-se, portanto evitar a coincidência das emendas no sentido vertical.

**3.6.4** Em superfície com declives acentuados, onde existe a possibilidade de deslizamento das placas, é indispensável à fixação das leivas por intermédio de pequenas estacas de madeira ou de bambu.

**3.6.5** O solo de plantio deverá ser adequadamente preparado.

**3.6.6** As placas deverão estar em boas condições de conservação, devendo as mesmas ser retiradas no máximo dois dias antecedentes ao plantio.

**3.6.7** As placas devem receber cobertura com terra de boa qualidade, livre de sementes, ervas infestantes, pedras, seixos, madeiras, de modo a preencher os espaços vazios entre seus rejuntamentos e nivelar depressões entre elas.

**3.6.8** A cobertura deverá ser executada em um período que não deve exceder 72 (setenta e duas) horas, após seu assentamento no solo.

**3.6.9** Toda superfície a ser revestida, deverá sofrer prévio nivelamento.

**3.6.10** Assim, as irregularidades da superfície como sulcos de erosão, pequenas depressões ou elevações, que venham tirar o perfeito nivelamento da área deverão ser corrigidos.

**3.6.11** A seção transversal deverá apresentar-se sem arestas e descontinuidades.

**3.6.12** A superfície do solo que estiver em contato com sistemas de drenagem deverá ser regularizada de tal modo que a área a ser revestida nunca fique abaixo dos elementos de drenagem com: canaletas, galerias, caixas de captação, sarjetas, etc.

**3.6.13** O plantio deve ser planejado e executado segundo a disponibilidade de mão-de-obra e das necessidades da área, de tal modo que os serviços não sejam interrompidos pela falta de placas. Na obra não deverá também ocorrer excesso de leivas, onde a mão-de-obra disponível não consiga seu assentamento em tempo hábil.

**3.6.14** Para evitar excesso de pisoteio e o aparecimento de trilhos sobre o gramado, o plantio deverá ser iniciado pelos pontos mais distantes do pavimento e seguir na direção necessária.

**3.6.15** No caso de reposição de pequenas áreas, o local a ser replantado deverá ter sua superfície nivelada com o gramado adjacente.

**3.6.16** Todo e qualquer material como, tocos, pedras, entulhos, etc. que fique na área após a execução do plantio, deverão ser removidos pela mesma equipe de plantio.

### **3.7- DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESPRAGUEAMENTO:**

**3.7.1** Face a diversidade de áreas verdes em praças, jardins e locais públicos gramados, o processo de eliminar ervas daninha destes, deverá ser manual evitando processo químico, extirpando-se com sua raiz para evitar a rebrota. Serviço de periodicidade constante, intensificado nos meses de maio/junho/julho, quando o gramado inicia o período de "Dormência Vegetativa".

### **3.8 DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DO LIMITADOR DE GRAMA**

**3.8.1** O limitador de grama é uma divisão artificial que serve para separar grama, tanto para cuidado quanto para embelezar ainda mais. Separa vários tipos de solos, plantas, flores, coroas de árvores, canteiros, hortas, gramas, pedras, areia, caminho entre os jardins ou área gramada, etc. É muito usado em grandes jardins/praças. Com ele conseguimos criar formas no gramado, criar um jardim/gramado dentro do outro, separar tipos de gramas diferentes, enfim. Confeccionado em Polietileno Reciclado, material resistente e flexível, permite vários formatos de canteiros.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**3.9- DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS:**

**3.9.1** A aplicação de herbicidas deverá ser executada segundo as prescrições do engenheiro agrônomo, legalmente habilitado como o responsável técnico pela execução dos serviços. Os equipamentos a serem utilizados serão pulverizadores costais, manuais.

**3.9.2** A seleção dos produtos a serem utilizadas, as respectivas dosagens, modalidade de aplicação, assim como os equipamentos e demais procedimentos, deverão ser definidos na ocasião da implementação dos serviços, pelo profissional responsável, em função da composição florística, estágio de desenvolvimento da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade de controle exigida para as diferentes áreas a serem tratadas.

**3.9.3** Na escolha dos herbicidas deverá ter preferência os não tóxicos ao homem e ao meio ambiente, tanto em função da característica química e concentração de ingredientes ativos, quanto da quantidade do produto necessária por unidade de área (dosagem).

**3.9.4** A aplicação de herbicidas deverá ser executada sob condições meteorológicas adequadas a cada produto, conforme as recomendações contidas nas respectivas bulas, cujos parâmetros médios são:

- Temperatura máxima = 30º C;
- Umidade relativa do ar = 50%;
- Velocidade máxima do vento = 10Km/hora (3m/seg).

**3.9.5** Os serviços deverão ser suspensos sob ameaça de chuvas, visando prevenir a deriva dos produtos para áreas vizinhas ou o seu carreamento para os corpos receptores.

**3.9.6** As embalagens de produtos vazias deverão ser enxaguadas, no mínimo três vezes (tríplice lavagem), e a cada resultante deverá ser usado nas próprias aplicações. As embalagens não deverão ser recicladas para quaisquer outras formas de uso, mesmo após a lavagem, e o seu descarte deverá ser feito através da devolução aos respectivos fabricantes, ou então depositada em fossos específicos para produtos tóxicos.

**3.10- DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO:**

**3.10.1** Para uma melhor conservação do solo deve-se evitar o máximo de solo desprotegido, pois com o impacto da gota de chuva o solo se desestrutura e é levado facilmente pela erosão.

A) Calagem: é a correção da acidez do solo PH, determinado por análise físico – química do solo, a correção será feita após a interpretação da análise.

**3.11 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA E QUÍMICA:**

**3.11.1** Prevista temporariamente conforme necessidade de cada espécie vegetal e época do ano. Tem como objetivo reestruturar e repor nutrientes ao solo. Realizadas após calagem, são precedidas de análise específicas a cada espécie, que demonstram suas carências quantitativas e qualitativas.

**3.12 DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:**

**3.12.1** A contratada deverá colocar permanentemente à disposição do município, os equipamentos constantes da planilha, sendo alguns remunerados por hora de operação/utilização e outros remunerados fixo/mês.

**3.12.2** Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município pela contratada, sejam eles remunerados por hora e/ou fixo/mês, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

**3.12.3** Caberá à contratada manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação.

**3.12.4** No pagamento de equipamentos, máquinas e veículos remunerados por hora, deverão ser considerados o tempo real que cada um deles permaneceu em operação, ou esteve efetivamente à sua disposição, em plenas condições de uso, com a respectiva equipe a postos, desconsiderando-se os



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

períodos relativos aos deslocamentos efetuados entre a sede ou garagem da contratada e o local de apresentação.

**3.12.5** Os apontamentos provenientes do tempo de efetiva operação de cada equipamento deverão ser registrados e controlados diariamente em formulário próprio para efeito de medição.

**3.12.6** Caminhão pipa: com capacidade mínima de 15.000 litros, equipado de bombas com multiplicador de rotação acoplado, esguichos laterais com saídas tipo “bico-de-pato”, canhão de longo alcance e 50 m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4” com bico de rega para efetuar molhagem de forma geral e irrigação do plantio.

**3.13 DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS:**

**3.13.1** Mediante necessidade de intervenção quanto a serviços de ornamentação e urbanização em áreas degradadas, o município mediante elaboração de projeto, acionará a contratada por intermédio de Ordem de Serviço para que a mesma possa atender a demanda conforme itens constantes na Planilha de Custo.

**3.13.1.1 CARACTERÍSTICAS:**

**3.13.1.1.1** As localidades a ser implementadas, deverão ser analisadas quanto a movimentação de pedestres, moradores, estudantes, trabalhadores, ciclistas, veículos leves e pesados, interligação de bairros urbanos, visando caracterizar a necessidade da realização dos serviços, buscando uma melhoria tanto na parte de ornamentação e ainda visando uma estética ornamental de iluminação ornamental como na parte de urbanização, promovendo assim maior segurança dos transeuntes e motoristas em geral.

**3.13.1.2 AS ATIVIDADES DEVERÃO CONTEMPLAR ETAPAS CONFORME EXPOSTO ABAIXO:**

- I. Recomposição e nivelamento de terra vegetal conforme especificação em projeto;
- II. Retirada de vegetação e ervas daninhas;
- III. Preparo do solo e plantio de grama, árvores, palmeiras porte médio.

**3.14 Das Generalidades:**

**3.14.1** Os serviços, bem como materiais necessários à execução das atividades voltadas para ornamentação e urbanização em áreas degradadas, serão também contemplados nos itens/subitens 3.3 a 3.6 constante deste Termo de Referência/Projeto Básico, sendo tais itens não exclusivos necessariamente à manutenção mais também aos demais serviços.

**3.15 DO PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS**

**3.15.1** Serão plantados arbustos e forração do tipo pingo de ouro, Azulzinha, camarazinhão amarelo e vermelho, Hibisco e Chefrera, As cavas serão de acordo ao tamanho das mudas, recobertos com grama do tipo esmeralda ou batatais.

**3.15.2** Serão plantadas árvores ornamentais do tipo Sibipiruna, Pau Brasil, cássia Aleluia, Dente-de-Leão, Bromélia, Palmeira Imperial, Chapéu de Sol, Figueira Pandurata, entre outras. As cavas serão de acordo ao tamanho das mudas.

**3.15.3** A Palmeira Imperial deverá ter a altura da muda de menor ou igual a 2,00 metros.

**3.15.4** Poderão ser plantadas outras espécies de arbustos e árvores com a autorização da Fiscalização da PME.

**3.16 CAIAÇÕES EM MEIO-FIO, POSTE, ÁRVORES**

**3.16.1** A pintura de meio-fio, postes e árvore serão feitas aplicando-se na superfície do local cal hidratada com hidrax para os objetos localizados nas vias coletoras, margens das rodovias, vias artérias e as principais do Centro e bairros populosos da Cidade. É uma operação, realizada logo após a varrição e raspagem, e deverá obedecer as seguintes normas técnicas:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**3.16.2** A pintura de meio-fio é feita aplicando-se cal hidratada na superfície do meio-fio. É uma operação, realizada logo após a varrição e raspagem.

**3.16.3** Deve ser aplicada com broxa, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos.

**3.16.4** Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior e em direção cruzada.

### **3.17 SERVIÇOS DE ALVENARIA/CHAPISCO/REBOCO/PINTURA**

Em alguns momentos, será executados serviços de recuperação, readequação ou revitalização de canteiros em alvenarias em praças ou parques, para tanto será necessário executar os serviços de alvenaria em bloco de concreto 14x19x39, além de cobri a mesma com chapisco no traço 1:3, reboco no traço 1:2:8 com espessura de 2cm. E para finalizar, teremos a execução da pintura, na qual usaremos primeiramente um fundo selador acrílico depois aplicaremos tinta látex acrílica dando cor e vida ao local antes degradado.

### **3.18 LIMPEZAS DE CORREGOS/CANAIS E LAGOS**

#### **3.18.1 DESSARORIAMENTO**

**3.18.1.1** A limpeza consiste em retirar os resíduos carregados pelas águas pluviais e depositados no fundo dos córregos e canais, que causa o assoreamento dos mesmos, dando uma menor vazão das águas das chuvas e causando enchentes nos locais.

**3.18.1.2** Será executada com Escavadeira Hidráulica, retro escavadeira ou Mini-escavadeira (bob Cat) a depender da região, retirando todo solo mole, entulho, material orgânico imprestável do local.

#### **3.18.2 LIMPEZA DA VEGETAÇÃO**

**3.18.2.1** A limpeza consiste em retirar e poda todas a vegetações que cresce desordenadamente dentro dos lagos, córregos e canais, que causa a obstrução dos mesmos, dando uma menor vazão das águas das chuvas e causando enchentes nos locais.

**3.18.2.2** Será executada com Escavadeira Hidráulica, retro escavadeira ou Mini escavadeira (bob Cat) a depender da região, além da utilização de barcos, lancha, canoas e ferramentas para poda e rastelamento da vegetação do local.

### **3.19 BANCOS DE PRAÇA / MESA DE CONCRETO**

**3.19.1** Os bancos de praças serão em dois tipos :

- I. Primeiro em concreto armado (pré-moldados), sem encosto nas dimensões de 1,50 de comprimento e 0,45 de largura.
- II. Segundo em banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto

**3.19.2** Já as mesas serão em concreto armado, com 4 bancos, revestidos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. a mesa medindo 0,80x0,80m, com 0,80m de altura mais a fundação e os bancos com 0,35x0,35m e 0,50m de altura mais a fundação.

### **3.20 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO**

**3.20.1** O meio fio a ser utilizado será de concreto simples padrão econômico.

#### **3.20.2 GENERALIDADES**

**3.20.2.1** O Meio-fio, é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

#### **3.20.3 MATERIAIS**

**3.20.3.1** Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo SEINFRA.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**3.20.3.2** O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

### **3.20.4 EXECUÇÃO**

**3.20.4.1** Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio-fio pré-moldado de concreto, envolvendo as seguintes etapas:

- A) Pré-moldagem do meio-fio, a qual poderá ser feita no canteiro de obras, quando sejam tomadas as precauções condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças devem ter no máximo 1,00m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva;
- b) Escavação de porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- c) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio;
- d) Instalação e assentamento do meio-fio pré-moldado, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- e) Rejuntamento com argamassa cimento:areia, no traço 1:4.
- f) Para garantir maior resistência do meio-fio a impactos laterais, devem ser aplicadas escoras de concreto magro ("bolas"), espaçadas de 2,00m, com consumo de cimento de 150kg/m<sup>3</sup>. O meio-fio moldado "in loco" deve ser ancorado na camada de base do pavimento;
- g) O processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização

### **3.20.5 CONTROLE TECNOLÓGICO**

**3.20.5.1** O controle tecnológico do concreto utilizado na moldagem in loco ou em meio-fio pré-moldado deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal deve ser estabelecida previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

### **3.20.6 CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO**

- a) O controle das condições de acabamento do meio-fio de concreto, deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais.
- b) O controle geométrico consiste em medidas a trena das dimensões externas do meio-fio aplicado, definidas aleatoriamente ao longo do trecho.

### **3.20.7 ACEITAÇÃO:**

**3.20.7.1** O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- a) O acabamento seja julgado satisfatório;
- b) As medidas das espessuras das paredes não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada;
- c) As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;
- d) A resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada.

### **3.21 ALAMBRADO**

**3.21.1** Será estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**3.21.2** Utilizado para recompor, reforma áreas de parquinho infantis, praças e quadra poliesportivas localizada em áreas verdes.

### **3.22 PASSEIO EM CONCRETO**

3.22.1 Para execução do passeio em concreto em área aonde serão recuperadas, revitalizadas ou readequadas deverão seguir as seguintes normativas:

- a) As superfícies deverão ser limpas e regularizadas. A concretagem deverá ser feita sobre um leito de 15 cm de espessura de arenoso compactado com compactador de placa vibratória até obter um grau de compactação de 05% do Proctor Normal, devidamente contido por meio fio, na região limítrofe com a rua e por mureta de tijolinhos na região onde não haja construções de casas ou outras edificações.
- b) As juntas de dilatação deverão ser de régua em madeira com seção de 1,5 x 3 cm.
- c) O afastamento máximo entre as juntas paralelas deverá ser de 1,50m.
- d) O concreto do passeio deverá ser de cimento Portland com agregado miúdo fck = 15MPa e espessura igual a 7 cm.
- e) A pavimentação deverá apresentar 2% de declividade transversal no sentido da rua para escoamento das águas, e só será iniciada após o assentamento de todas as canalizações que sob ela devam passar.
- f) O acabamento final do concreto do passeio salvo quando indicado em projeto, será obtido pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando ainda estiver plástico.
- g) O concreto deverá ser curado por processos apropriados e aprovados pela fiscalização.
- h) O passeio será medido em metros quadrados de acordo com as indicações do projeto e/ou fiscalização, sendo que as muretas de proteção e o aterro de arenoso excedente aos 15 cm serão pagos à parte.

### **3.23 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO**

3.23.1 Em algumas áreas terá a recuperação, revitalização ou readequação de passeio aonde serão utilizados piso intertravado dos seguintes modelos:

3.23.2 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, assentados sobre coxão de areia.

3.23.3 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, assentados sobre coxão de areia.

### **3.24 DOS EQUIPAMENTOS**

**3.24.1** Serão instalados diversos equipamentos tais como lixeiras, equipamentos de ginásticas e brinquedos. Os mesmos terão a finalidade de revitalizar as áreas aonde serão implantados, dando uma melhor condição de uso ou opção de uma nova utilização por parte da população para aquela área, serão instalados os seguintes equipamentos:

- I. Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético;
- II. Castelinho lúdico com escorregadeiras, escaladas, pontes pênclil, escadas de eucalipto vertical, escada de eucalipto e tabua angelim, escaladas de eucalipto, decks em pau d'arco;
- III. Escorregador em eucalipto imunizado;
- IV. Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo;
- V. Remada sentada, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - academia da terceira idade;
- VI. Equipamento de ginástica - bicicleta de cadeira individual;
- VII. Puxador peitoral duplo star (exercitador p/ idosos);
- VIII. prancha abdominal em eucalipto imunizado;
- IX. Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem;
- X. Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- XI. Gira-gira (carrossel  $\varnothing=1,70\text{m}$ ), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4";
- XII. Brinquedos de madeira - casa Tarzan com rampa escalada, escorregador e escada marinho;
- XIII. Brinquedos de madeira-dois cavalinhos e duas gangorras - colocado, bases laterais em "x";
- XIV. Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm

#### **4.0 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

**4.1** O fechamento para efeito de pagamento será mensal devendo ser realizado no primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, obedecendo assim o quantitativo efetivamente produzido.

**4.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os procedimentos abaixo arrolados, para que se mantenha saudável os trâmites burocráticos necessários:

**4.3** A Contratada terá 03 (três) dias úteis após o encerramento do período mensal para oferecer a Medição correspondente aos serviços prestados. A referida medição deverá ser entregue/protocolada na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte aos cuidados do Fiscal de Contrato;

**4.4** O Município por sua vez num prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega da Medição (item anterior), fará as devidas análises dos quantitativos apresentados, ao qual comunicará a Contratada no sentido de autorizar o faturamento (emissão da Nota Fiscal); devendo o referido documento fiscal ser entregue/protocolado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte, juntamente com as Certidões Negativas previstas em contrato, aos cuidados do Fiscal de Contrato, para demais providências de pagamento.

#### **5.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **5.1. Deverá ser comprovada, para contratação da empresa:**

**a.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração (CRA), da empresa e de seu Administrador, responsável técnico.

**b.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e dos seguintes profissionais que integrem a prestação dos serviços:

- **01 (um) Engenheiro Agrônomo/civil/ambiental/florestal ou arquiteto;**

**c.** Comprovação de aptidão, do responsável técnico da licitante para prestação dos serviços, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CREA), em que fique demonstrada a execução dos serviços objeto da licitação.

**d)** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

**e)** O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que este pertença a seu quadro técnico, na data da licitação, através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, devendo, obrigatoriamente, também comprovar sua vinculação com a licitante, por meio da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) e/ou ficha de registro de empregado ou contrato social.

**5.1** Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº. 266/79, do CONFEA.

**5.2** Será admitida a soma dos atestados dos responsáveis técnicos para fins de comprovação de todos os itens exigidos no item 5.0.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**5.3** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato visto do seu Registro no CREA-BA, nos termos do art. 58 da lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

**5.4** Declaração/relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

**6.0 COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA:**

**6.1** Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

**a)** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

**6.2** A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**7.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** Durante a vigência do contrato, caberá à contratada manter um programa de cursos periódicos de aperfeiçoamento, reciclagem profissional e treinamento em atividades gerais de jardinagem, manejo de áreas verdes, devidamente supervisionado pelo município.

**7.2** Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado.

**7.3** Fica sob a responsabilidade da contratada, todo e qualquer deslocamento de seu efetivo para o fiel cumprimento do contrato.

**7.4** Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo as substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas.

**7.5** Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

**7.6** Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob suas responsabilidades. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

**7.7** Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança específica através de um Técnico de Segurança para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

**7.8** A Contratada deverá ter especiais cuidados de segurança no uso de produtos químicos e que deverão ser previamente aprovados pelo município, nos trabalhos em altura, cortes de árvores, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos, ferramentas manuais. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.

**7.9** Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

**7.10** A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

**7.11** Os custos com horas extras ficarão por conta da contratada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**8.1** Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2** O valor estimado trata-se de mera expectativa da Administração, tendo em vista a natureza do serviço se tratar de serviços por demanda, assim a estimativa foi realizada através de cotações no mercado.

**8.3** A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTO.

**9 - BASE DE APOIO:**

**9.1** A Contratada deverá dispor de base administrativa e operacional no Município de EUNÁPOLIS, dotada de toda estrutura para a operacionalidade do Contrato, sendo fixado o prazo de no máximo 10 (dez) dias, após a ordem de serviço.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria gestora, fiscalizando-os juntamente com o Servidor especialmente designado para essa função;

**10.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do Contratante;

**10.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.4** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

**10.5** Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**10.6** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município.

**10.7** Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**10.8** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

**10.9** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

**10.10** Cumprir as obrigações previstas no edital e realizar a execução dos serviços conforme descritos na ordem de serviço.

**a.** Executar as podas e erradicações de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria gestora do contrato.

**10.11** Arcar com os custos com horas extras, insalubridade e demais benefícios que os funcionários tenham direitos.

**10.12** Todo material empregado deverá obedecer a NBR 5410 (NB3) e o Código do Meio Ambiente.

**10.13** A contratada deverá se inteirar de todas as exigências das concessionárias local de água e energia, ficando assim, responsável por qualquer problema que ocorra no ato dos serviços contratados.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**10.14** A Contratada é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da PME, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.

**10.15** A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.

**10.16** Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos, termo de referência e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do contratado.

**10.17** A Contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um profissional, registrado no CREA ou CAU, como responsável geral dos serviços, auxiliado por encarregados gerais e técnico de segurança do trabalho, até o recebimento final da obra pela PME.

**10.18** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

- a) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro da obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregada.
- b) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

**10.19** A contratada deverá entregar o PPRA (plano de prevenção de risco e Acidentes) até a primeira medição dos serviços, sendo obrigatória a listagem com relação dos funcionários com a assinatura do recebimento dos EPI's necessários para execução.

**10.20** A contratada é responsável pelo uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

- a) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- b) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- c) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- d) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- e) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- f) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

**10.21** O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.

**10.22** É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem.

## **11 - DO CONTRATO:**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do CONTRATO, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.4** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.5** O Órgão Gerenciador por intermédio do Setor de Compras da prefeitura realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do respectivo CONTRATO, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

**11.6** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12- ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

**12.1** O órgão gerenciador do CONTRATO a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada **SEINFRA SP** (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

## **13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

**13.1.1** O CONTRATO será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotado nesta Secretaria, sendo:

Fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização do Contrato:

FISCAL TITULAR: **Superintendente de Serviços Públicos lotado na época da assinatura do contrato**

FISCAL SUPLENTE: **Superintendente de Infraestrutura lotado na época da assinatura do contrato**

**13.1.2** Forma detalhada como se dará a fiscalização:

**13.1.2.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**13.1.2.2** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.

**13.1.2.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**13.1.2.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **14 -DAS SANÇÕES:**

**14.1** Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

**14.1.1** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

**14.1.2** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

**16.1.3** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

**14.2.4** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.

**14.2.5** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**14.2.6** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

**14.2.7** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

**14.2.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.9** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**14.2.10** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

**14.2.11** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

**14.2.12** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

**14.2.13** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**14.2.14** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**14.2.15** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**14.2.16** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**14.2.17** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**14.2.18** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

**14.2.19** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

**15 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16- DO VALOR ESTIMADO E REFERÊNCIA DE PREÇO:**

**16.1** Conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria anexa a este Termo de referência e ao processo.

**16.2** Os serviços foram baseados nas tabelas oficiais **SINAPI BAHIA NOV/2018 - ORSE SERGIPE 11/2018 - EMOP RJ 09/2018 – SEINFRA-CE 11/2018 - SUDECAP MG 08/2018 - SIURB SP 07/2018 - SBC BA 12/2018 - IOPES ES 09/2018**, ambas as tabelas oficiais de referência com aprovação e utilização nacional, todas elas foram **NÃO DESONERADAS**.

**16.3** Vale ressaltar, que os itens que não foram identificados em referências oficiais, permanecem como valor unitário aquele provido da média dos preços cotados no mercado.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## ANEXO II

## PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDAD	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE PAISAGISMO</b>							<b>1.492.611,00</b>	<b>1.973.152,40</b>
1.1	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M	UN	400,00	75,98	94,39	30.392,00	37.756,00
1.2	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	100,00	540,27	671,18	54.027,00	67.118,00
1.3	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	UN	50,00	865,66	1.075,41	43.283,00	53.770,50
1.4	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	UN	200,00	213,28	264,96	42.656,00	52.992,00
1.5	85185	SINAPI	PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA	M2	1.000,00	5,42	6,73	5.420,00	6.730,00
1.6	98531	SINAPI	REMOÇÃO DE ÁRVORE DE PORTE MÉDIO COM RETROESCAVADEIRA.	UN	50,00	217,52	270,23	10.876,00	13.511,50
1.7	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE.	UN	50,00	199,06	247,29	9.953,00	12.364,50
1.8	03.01.05	SUDECAP	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA	M2	500.000,00	0,34	0,42	170.000,00	210.000,00
1.9	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	60.000,00	1,25	1,55	75.000,00	93.000,00
1.10	201017	SBC	CORTE E PODA DE GRAMADO JUNTO MEIO-FIO/PASSEIOS	M	40.000,00	0,74	0,92	29.600,00	36.800,00
1.11	C1080	SEINFRA	DESBRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS.	M2	20.000,00	0,07	0,09	1.400,00	1.800,00
1.12	C3094	SEINFRA	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	20.000,00	0,54	0,67	10.800,00	13.400,00
1.13	C3527	SEINFRA	LIMPEZA, RETIRADA E PODA DE VEGETAÇÃO EM CANAIS, CÓRREGOS E LAGOAS.	M2	10.000,00	2,54	3,16	25.400,00	31.600,00
1.14	C1454	SEINFRA	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2	5.000,00	2,58	3,21	12.900,00	16.050,00
1.15	S04116	ORSE	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS	m3	1.500,00	13,72	17,04	20.580,00	25.560,00
1.16	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	18.000,00	14,47	17,98	260.460,00	323.640,00
1.17	09.001.00 03-1	EMOP	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	2.000,00	10,90	13,54	21.800,00	27.080,00
1.18	C1499	SEINFRA	IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA	M2	300.000,00	0,21	0,26	63.000,00	78.000,00
1.19	00010826	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	1.000,00	57,47	71,40	57.470,00	71.400,00
1.20	09.003.00 09-0	EMOP	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 70 A 100CM DE ALTURA. FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	200,00	10,00	12,42	2.000,00	2.484,00
1.21	I03477	ORSE	PLANTA - MINI IXORA VERMELHA (TOUCEIRA)	un	1.000,00	7,91	9,83	7.910,00	9.830,00
1.22	00038640	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	UN	2.000,00	2,06	2,56	4.120,00	5.120,00
1.23	10900	EMOP	LIMITADOR GRAMA PVC RECICLADO - LINHA COM BORDA	M	1.000,00	2,20	2,73	2.200,00	2.730,00
1.24	C1612	SEINFRA	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2	20,00	54,32	67,48	1.086,40	1.349,60
1.25	00000359	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	200,00	87,35	108,51	17.470,00	21.702,00
1.26	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL COM ALTURA	UN	5,00	266,86	331,52	1.334,30	1.657,60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

			DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.						
1.27	00000358	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	50,00	42,52	52,82	2.126,00	2.641,00
1.28	73788/002	SINAPI	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	UN	50,00	130,18	161,72	6.509,00	8.086,00
1.29	S02394	ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m3	2.000,00	60,24	74,84	120.480,00	149.680,00
1.30	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	M2	20.000,00	0,53	0,66	10.600,00	13.200,00
1.31	72884	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA URBANIZAÇÃO COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T EM RODOVIA PAVIMENTADA.	M3XK M	20.000,00	0,90	1,12	18.000,00	22.400,00
1.32	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	80.000,00	3,71	4,61	296.800,00	368.800,00
1.33	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.000,00	37,18	46,19	111.540,00	138.570,00
1.34	S02626	ORSE	CARGA E DESCARGA DE MEIO-FIO SIMPLES (SEM SARGETA)	m	3.000,00	1,81	2,25	5.430,00	6.750,00
1.35	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	10,00	29,34	36,45	293,40	364,50
1.36	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10,00	113,69	141,24	1.136,90	1.412,40
1.37	85423	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	100,00	6,90	8,57	690,00	857,00
1.38	20.012.00 20-0	EMOP	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	500,00	3,16	3,93	1.580,00	1.965,00
1.39	S03224	ORSE	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO (PADRÃO EMURB)	un	80,00	412,35	512,26	32.988,00	40.980,80
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>115.194,00</b>	<b>190.937,88</b>
2.1	54.40.01	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO	MES	12,00	1.950,00	2.422,49	23.400,00	29.069,88
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	30,28	37,62	36.336,00	45.144,00
2.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO/AMBIENTAL/FLORESTAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	85,56	106,29	68.448,00	85.032,00
2.4	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	21,26	26,41	25.512,00	31.692,00
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>1.607.805,00</b>
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>388.854,78</b>
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>2.164.090,28</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II-A

LEVANTAMENTO DE ÁREA VERDE DA CIDADE DE EUNÁPOLIS		
ITEM	LOGRADOURO / LOCAL	ÁREA (M2)
	<b>BAIRRO COSTA AZUL</b>	<b>2.435,00</b>
1	PÇA VIVENDA COSTA AZUL-	2.435,00
	<b>JARDINS DE EUNÁPOLIS</b>	<b>10.067,60</b>
2	PRAÇA DA ENTRADA PRINCIPAL	1.607,48
3	CANTEIRO DA RUA PRIMAVERA	2.338,28
4	CANTEIRO DA RUA PITANGUEIRAS	659,17
5	CANTEIRO RUA JEQUITIBA	2.659,37
6	CANTEIRO RUA BEGONHA	880,30
7	CANTEIRO RUA AMARILIS	1.923,00
	<b>JARDINS DAS ACÁCIAS</b>	<b>1.098,90</b>
8	CANTEIRO CONTORNO AV. PRIMAVERA	965,90
9	CANTEIRO AV. 01	133,00
	<b>CENTRO</b>	<b>4.536,60</b>
10	PÇA EM FRENTE ESCOLA ANÍSIO TEIXEIRA	1.459,86
11	UBS AV. PAULINO MENDES LIMA	228,55
12	PÇA FREI CALIXTO	80,00
13	PÇA DA BANDEIRA	1.860,00
14	PÇA DA LIBERDADE	908,19
	<b>ALAMAR</b>	<b>977,09</b>
15	PRAÇA ALAMAR	977,09
	<b>BAIRRO COLONIAL</b>	<b>2.608,60</b>
16	PRAÇA DAS ROSAS+ CANTEIROS AO REDOR	2.608,60
	<b>COLÔNIA</b>	<b>3.099,28</b>
17	PRAÇA DA COLÔNIA+ ROTATÓRIAS AO REDOR	2.340,22
18	CANTEIRO BR 367 ( APÓS A PRAÇA)	559,06
19	UBS COLÔNIA	200,00
	<b>CENTAURO</b>	<b>22.506,42</b>
20	PARQUE DR GRAVATÁ	2.400,00
21	PÇA CENTAURO	883,40
22	GINASIO DE ESPORTE	186,53
23	AV. ROBERTO SANTOS (ao lado quadra)	3.028,51
24	QUADRA GABRIEL PEREIRA( ENTORNO 2 LADOS)	2.379,02
25	UBS RUA DO CEASA	220,00
26	ESTADIO JOSÉ ARAÚJO SANTANA	13.408,96
	<b>ANTARES</b>	<b>2.612,88</b>
27	CANTEIRO AV. PEDRO JOSÉ TRINDADE	2.384,88
28	UBS AV. AIRTON SENA (SANTA LÚCIA)	228,00
	<b>GUSMÃO</b>	<b>250,00</b>
29	PÇA DR. GUSMÃO	250,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

	SANTA LÚCIA	<b>2.045,46</b>
30	PRAÇA RUA DAS ACÁCIAS	980,00
31	PRAÇA RUA YPIRANGA E ENTORNO	981,32
32	POSTO SAÚDE SANTA LÚCIA	84,14
	<b>ITAPUAN</b>	<b>260,40</b>
33	PRAÇA ITAPUAN(RUA IRMÃ DULCE)	32,40
34	UBS AV. DOS NAVEGANTES-ITAPUAN	228,00
	<b>PARQUE DA RENOVAÇÃO</b>	<b>4.168,88</b>
35	ÁREA DE QUIOSQUES	1.165,48
36	CONTORNOS	932,00
37	CANTEIROS LATERAIS DA AV. JORGE AMADO	2.071,40
	<b>JUCA ROSA</b>	<b>1.099,73</b>
38	TREVO DA AVENIDA BRASIL	247,77
39	PÇA AV. MISS MARILEIA	617,96
40	CANTEIRO DA AV. MISS MARILEIA	234,00
	<b>THIAGO DE MELO</b>	<b>288,42</b>
41	PRAÇA FREI GIUSEPPE	36,61
42	PRAÇA DA AV. ARNALDO SANTANA	251,81
	<b>STELA REIS</b>	<b>496,51</b>
43	UBS STELA REIS	200,00
44	CANTEIRO QUADRA STELA REIS	296,51
	<b>MOISÉS REIS</b>	<b>317,04</b>
45	PRAÇA MOISÉS REIS	240,00
46	CANTEIRO DA RUA DA LINHA	77,04
	<b>PEQUI</b>	<b>996,56</b>
48	CANTEIRO DA RUA PRINCESA ISABEL	796,56
49	UBS PEQUI	200,00
	<b>MINAS GERAIS</b>	<b>2.547,50</b>
50	CANTEIRO DA QUADRA AV. CRISTOVÃO COLOMBO	1.390,94
51	PRAÇA DO MINAS GERAIS	769,42
52	CANTEIRO AO LADO DA ESCOLA -AV. CRISTOVÃO COLOMBO	387,14
	<b>RECANTO DAS ÁRVORES</b>	<b>200,00</b>
53	UBS RECANTO DAS ÁRVORES	200,00
	<b>SANTA ISABEL</b>	<b>4.450,30</b>
54	CANTEIRO AV. ESMERALDA	1.169,28
55	ACESSO SANTA ISABEL ATÉ GEOVANNA SALGADOS	3.281,02
	<b>URBIS III</b>	<b>200,00</b>
56	UBS URBIS III	200,00
	<b>DINAH BORGES</b>	<b>8.307,20</b>
57	LAGOA DINAH BORGES	5.026,34
58	PÇA AV. DAS AMÉRICAS - AO LADO CASAS CONDÉ	364,86
59	PÇA DA BÍBLIA- QUADRA FNDE	177,88
60	PÇA RUA TIRANA	84,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

61	CANTEIROS AV. ARTULINO RIBEIRO (EUROPA)	2.313,22
62	UBS DINAH BORGES	340,90
	ALTO DA BOA VISTA	<b>494,36</b>
63	CRECHE ALTO DA BOA VISTA	494,36
	URBIS II	<b>1.030,91</b>
64	PRAÇA DA URBIS	850,91
65	CANTEIRO DA URBIS	180,00
	BR 101	<b>41.707,49</b>
66	CONTORNO DA URBIS II	596,91
67	CONTORNO DA URBIS II	596,91
68	FUNDO DA POUSADA GALOPE, LADO ESQUERDO	3.147,52
69	EM FRENTE HOSPITAL METERNIDADE ATÉ CONTORNO BR 367	2.663,88
70	CONTORNO BR 367 C/ BR 101	631,77
71	CONTORNO BR 367 C/ BR 101 ATÉ POSTO BRASIL	5.379,63
72	POSTO BRASIL ATÉ CONTORNO RONI AUTO PEÇAS	11.338,38
73	CONTORNO DA RONI ATÉ ATACADÃO RONDELI	17.303,47
74	CONTORNO DO JUCA ROSA	49,02
	BR 367	<b>26.417,29</b>
75	CANTEIRO EM FRENTE PORTOVEL	373,26
76	HEMOCENTRO ATÉ CHEVROLET	10.108,47
77	EM FRENTE BAIRRO MOTOR	6.027,71
78	ATACADÃO ATÉ DEPOIS DA RODOVIARIA	9.907,85
	<b>ÁREA TOTAL DE VERDE ( 30/07/2018 )</b>	<b>145.220,42</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

### ANEXO III

### CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº

..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nºxxx/2019 (SRP)**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame **Pregão Presencial nº xxx/2019 (SRP)**, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V  
PP xxx/2019(SRP)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se  
trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo  
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14  
de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.







**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**6)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**7)** Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome:**

**Cargo:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VII**

**PP XXX/2019(SRP)**

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xxx/2019  
PP xxx/2019 (SRP)

O Município de Eunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunópolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, considerando o julgamento da licitação, Pregão Presencial nº xxx/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 083/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação, readequação e revitalização das áreas verdes municipal, incluídos praças, canteiros, parques, jardins, prédios públicos e vias urbanas no município de Eunópolis-BA, serviços tais como: capina, roçada manual e mecanizada, poda de árvores e arbustos, jardinagem, paisagismo, urbanismo, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação e recuperação de guias e meio-fio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 0110/2019 nos anexos do edital PP xxx/2019 (SRP) e na proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo registrados os seguintes itens e preços:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunópolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunópolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IX  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 (SRP)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção, recuperação, readequação e revitalização das áreas verdes municipal, incluídos praças, canteiros, parques, jardins, prédios públicos e vias urbanas no município de Eunápolis-BA, serviços tais como: capina, roçada manual e mecanizada, poda de árvores e arbustos, jardinagem, paisagismo, urbanismo, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação e recuperação de guias e meio-fio, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2019

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com os serviços;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Reajustamento**

3.1 Poderá ser reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos**

4.1 O prazo de execução do serviço será **de xxxx meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo máximo início dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da ordem de serviço.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de **xxxx meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários**

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
Infraestrutura e Serviços Públicos	15.451.0119.2123	Manutenção de Praças e Paisagismo	<b>3.3.90.39.99.69</b>	0000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Recebimento dos Serviços**

6.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, devendo ser substituído quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

6.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do setor responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Regime de Execução**

7.1 O regime de execução será o de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade das Partes**

8.1. Além do disposto no TR (anexo ao presente contrato), que faz parte integrante deste contrato, como obrigações específicas em cada serviço a ser prestado, são ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO xxx/2019**;
- c) Executar o objeto desta licitação de acordo com as Ordens de Serviços expedidas;
- d) Executar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta e registros mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019**, de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- e) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, **mobilização e desmobilização, manutenção das máquinas, equipamentos e veículos utilizados na prestação dos serviços**;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, **bem como todas as obrigações fiscais, despesas trabalhistas, patronais e previdenciárias**, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do Contratante;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- k) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- l) Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
  - m) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
  - n) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo, devendo ser anexada comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
  - o) Todo material empregado deverá obedecer a NBR 5410 (NB3) e o Código do Meio Ambiente.
  - p) A contratada deverá se inteirar de todas as exigências das concessionárias local de água e energia, ficando assim, responsável por qualquer problema que ocorra no ato dos serviços contratados.
  - q) A Contratada é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da PME, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
  - r) A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
  - s) Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos, termo de referência e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do contratado.
  - t) A Contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um profissional, registrado no CREA ou CAU, como responsável geral dos serviços, auxiliado por encarregados gerais e técnico de segurança do trabalho, até o recebimento final da obra pela PME.
- 8.1.1.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- a) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro da obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregada.
  - b) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
- 8.1.2.** A contratada deverá entregar o PPRA (plano de prevenção de risco e Acidentes) até a primeira medição dos serviços, sendo obrigatória a listagem com relação dos funcionários com a assinatura do recebimento dos EPI's necessários para execução.
- 8.1.3.** A contratada é responsável pelo uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:
- a) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
  - b) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
  - c) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- d) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- e) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- f) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

**8.1.3.1.A contratada deverá apresentar no ato da contratação cópia de todos os recibos de entrega dos materiais disposto nas alienas do subitem 8.1.3, individualmente a cada um de seus trabalhadores, contendo no mínimo relação dos equipamentos/materiais, nome completo do trabalhador, CPF, data de entrega.**

**8.1.4.** O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.

**8.1.5.** É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem.

## 8.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

## **CLÁUSULA NONA - Da Cessão ou Transferência**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades e sanções**

10.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

11.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

11.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização e do controle**

12.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

12.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

12.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

12.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

12.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

12.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

12.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF